



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 09/15 – Autógrafo nº 01/15 – Proc. nº 354/15-CMV – Proc. nº 2.653/15-PMV

LEI Nº 5.096, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos funcionários da Câmara Municipal de Valinhos, mediante reposição salarial.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É revista, a partir de 1º de janeiro de 2015, e reajustada em 6,23% (seis inteiros, vinte e três centésimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), período de janeiro a dezembro de 2014, a remuneração dos funcionários ocupantes de cargo efetivo, de cargo em comissão e dos inativos da Câmara Municipal de Valinhos.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 09/15 – Autógrafo nº 01/15 – Proc. nº 354/15-CMV – Proc. nº 2.653/15-PMV – Lei nº 5.096/15 – fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 11 de fevereiro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da
Mesa da Câmara Municipal.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais